

48  
L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ: 04.215.199/0001-26  
www.boavistadoincra.rs.gov.br  
e-mail: [compras@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:compras@boavistadoincra.rs.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 82/2016**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2016**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

Edital de Tomada de Preço nº 03/2016

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de Empreitada Global

CERTIFICO QUE

Documento de Nº ETP 03/2016

Fo publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 05/09/16

Responsáveis Munici

*“Edital de Tomada de preço para contratação de empresa para construção de obra de galpão com 341,09 m<sup>2</sup>, na área do Parque de Exposição do Município de acordo com o projeto. Conforme Memorial Descritivo, planta, orçamento analítico e cronograma físico financeiro em anexo.*”

**1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 21 de Setembro de 2016, às 09h00min, na Sala do Setor de Compras, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para construção de obra de galpão com 341,09m<sup>2</sup> no Parque de Exposição do Município, execução do projeto conforme memorial descritivo, planta, orçamento analítico e cronograma físico financeiro e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, em regime de EMPREITADA GLOBAL. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente edital e demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE GALPÃO, COM 341,09 M<sup>2</sup> NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA.

## 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do

nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

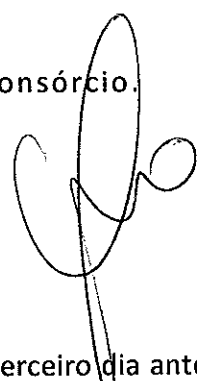
3.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

#### 4 - DO CADASTRO

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior



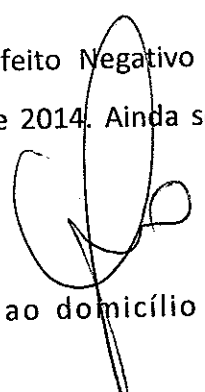
à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

**4.1.2 - Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3 - Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 4.1.4 - Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

#### 4.1.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.

b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal

de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.

c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

d) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

g) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

4.1.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**4.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar Relatório de Análise de Demonstrações Contábeis, assinado por Contador, onde deverão estar apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo:1 (um)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo:1 (um)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: 1,00)}$$



PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,616  
(zero, seiscentos e dezesseis)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

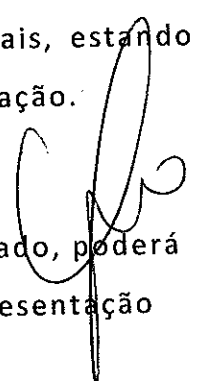
a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

4.3 Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4.4 Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação de C.P.C. junto ao Município de Boa Vista do Inara.





**5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

5.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.

**6 - DA HABILITAÇÃO**



a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo H.

6.2 - Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

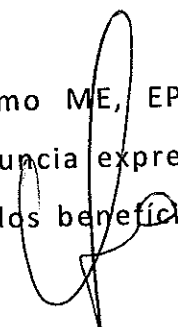
6.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.



## 7 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha de Custo de Serviço e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 - A Proposta de preço deverá indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social



7.1.2 - Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser

inferior a 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3 - Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4 - Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1 - A planilha de Orçamentária, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas seqüências executivas, e o BDI

7.3 - Cronograma físico-financeiro.

7.4 - O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de R\$ 180.241,54 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados na Planilha Orçamentária anexa a este edital;

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a

proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

## 9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações,



designada pela Portaria nº 379/2015, publicada na imprensa oficial no dia 10 de setembro de 2015, a qual levará em consideração o menor valor global para a execução da obra, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

## 10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem o valor de **180.241,54 (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado no Orçamento Analítico – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, os quais seguem em anexo ao edital (ANEXO IX E XI).

10.4 – Serão desclassificadas:

10.4.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.4.2 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.4.3 - As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de produtividade são compatíveis com a execução do

objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

## 11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

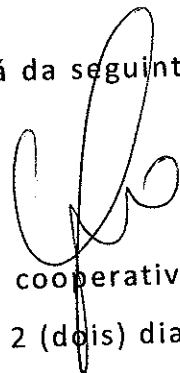
11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, novaproposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela de menor preço, situação em que será declarada vencedora





do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 - O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º<sup>1</sup> e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.



## 12 - RECURSOS

12.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

12.3 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é

irrecorrível.

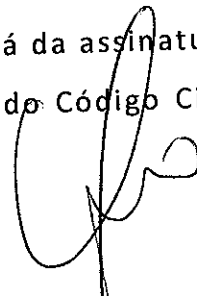
12.7 - Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### **13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco) anos, em virtude do disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**14 - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

**15 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

15.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

**16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

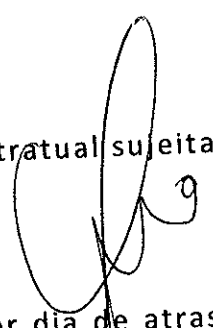
16.1 - A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

17.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, após o qual será



considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

## 18 - DO REAJUSTE

18.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

## 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico Arquiteta Tânila Stefanello Mioso do departamento de Recebimento Provisório da etapa.

07  
L

c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2 – Depois de concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal respectiva a parcela acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3 - O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

19.4 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

19.5 - As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Recurso: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

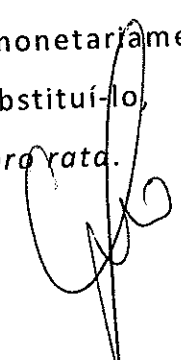
Pro/Ativ: 1.607 –Infra- estrutura da Área Urbana

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Cod red 454

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO



20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento juntamente com o diário de Obra e fiscalização avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.2 - A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICIPIO.

21.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

21.4 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo

interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5 - A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

○ 21.6 - A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

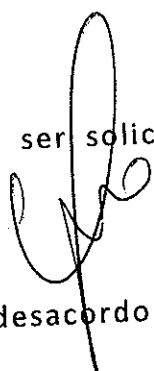
## 22 - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- - Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a





IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

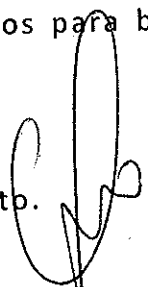
II- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

III- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

IV- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 03/2016 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2016 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII - DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

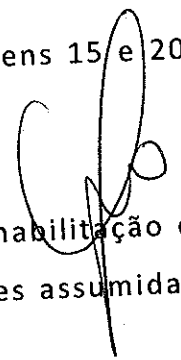
XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula Quinta da minuta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas



XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

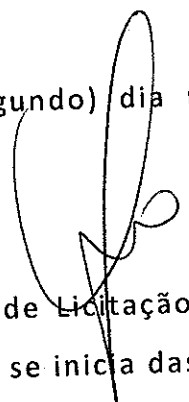
### 23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h



...com prejuízo do protocolo do original

obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

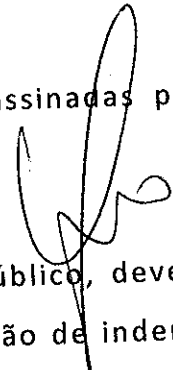
24.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

24.2 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

24.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

24.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

24.5 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar



24.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

24.7 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

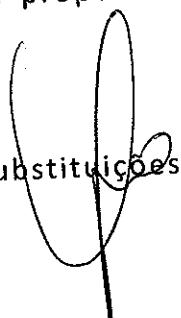
24.8 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.9 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.10 – Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

24.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

24.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



...rubricar as propostas, apresentar

reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

24.14 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

25.15 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

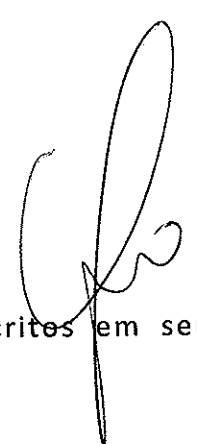
25.17 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

25.18 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

25.19 - Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

## **26 - ANEXOS DO EDITAL**

26.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



**Anexo I - Itens da Licitação;**

**Anexo II - Projeto Básico;**

**Anexo III – Memorial Descritivo;**

**Anexo IV – Orçamento Analítico -Planilha Orçamentária;**

**Anexo V - Cronograma Físico Financeiro**

**Anexo VI- Plantas**

**Anexo VII- Dotação Orçamentária;**


**Anexo VIII- Credenciamento;**

**Anexo IX- Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**Anexo X- Declaração Impregador Pessoas Jurídica**

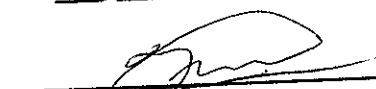
**Anexo XI- Minuta do Contrato;**

Boa Vista do Ingra – RS, 26 de agosto de 2016.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 21/9/16.

  
\_\_\_\_\_  
(Assessoria Jurídica)





**ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO**

ITEM	QUAN T	UND	OBJETO
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
1.1	2,88	M <sup>2</sup>	PLACA OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTRA MADEIRA 2,40X1,20(PADRÃO)
1.2	4	mês	ALUGUEL CONTEINER C/INST.ELETRICA 2,20 X 6,20
1.3	341,09	M <sup>2</sup>	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA POR M <sup>2</sup> CONSTRUIDO
2.0			<b>FUNDAÇÕES</b>
2.1	14	M <sup>3</sup>	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO
2.2	14,92	M <sup>3</sup>	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1º CAT.PROF.ATÉ 0,5 M
2.3	28,92	M <sup>3</sup>	CONCRETO CICLOPICO - 1:3 : 6+30 % PEDRA MÃO- PREP/LANCAM.
2.4	15,55	M <sup>2</sup>	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO MACIÇO C/ ARGAMASSA 1:2 : 8 ESP.20 CM
2.5	121,34	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM-MONTAGEM AF_12/2015
2.6	3,14	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL,CLASSE RESISTÊNCIA C25,COM BRITA 0 E 1,SLUMP: 100+/-20 MM,INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ( NBR 8953)
2.7	38,38	M	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO,C/REAPROVEITAMENTO 2X
3.0			<b>SUPRAESTRUTURA</b>
3.1	M <sup>2</sup>	8,40	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES,EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA , E=17 MM. AF_12/2015
3.2	M <sup>3</sup>	12,34	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL,CLASSE RESISTÊNCIA

81  
2

			DE BOMBEAMENTO ( NBR 8953)
3.3	KG	353,92	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM-MONTAGEM AF_12/2015
3.4	M <sup>3</sup>	6,78	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL,CLASSE RESISTÊNCIA C25,COM BRITA 0 E 1,SLUMP: 100+/-20 MM,INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO ( NBR 8953)
3.5	12,64	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM-MONTAGEM AF_12/2015
3.6	11,15	M <sup>2</sup>	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS,EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA,E=17 MM. AF_12/2015
3.7	3,11	M <sup>3</sup>	CINTA DE CONCRETO ARMADO INCLUSO FORMAS
3.8	33,26	M <sup>3</sup>	LAJE PRÉ-MOLDADA INCLUSO CAPA CONCRETO 4 CM E ESCORAS
4.0			<b>COBERTURA</b>
4.1	377,0 2	M <sup>2</sup>	ESTRUTURA METALICA TRELIÇA 2 ÁGUAS-VÃO LIVRE 15 M
4.2	84,32	M <sup>2</sup>	COBERTURA COM TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL
4.3	27,20	M <sup>2</sup>	OITÃO FECHAMENTO TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL
4.4	22,85	M	CUMEEIRA PARA TELHA AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL
4.5	45,70	M	CALHA BEÍRAL CHAPA GALVANIZADA CORTE 60 CM
4.6	20,00	M	TUBO DE QUEDA FLUVIAL PVC RIGIDO DN 150 MM
4.7	8,00	UNI.	JOELHO 90º PVC RIGIDO DN 150 MM
4.8	8,00	UNI.	CURVA 45º PVC RIGIDO DN 150MM
5.0			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>
5.1	43,54	M <sup>2</sup>	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA ASFÁLTICA 2 DEMÃOS
6.1			<b>ALVENARIAS</b>
6.1	208,9	M <sup>2</sup>	ALVENARIA TIJOLO A VISTA 20 CM COM ARGAMASSA 1:2:8

82  
1

<b>7.0</b>			<b>PISOS E PAVIMENTAÇÕES</b>
7.1	16,45	M <sup>2</sup>	LASTRO MECÂNICO DE BRITA 5 CM
7.2	295,7 9	M <sup>2</sup>	PISO POLIDO CONCRETO USINADO 7 CM FCK 20 MPA INC.JUNTA SERRADA 2X2M
7.3	295,7 9	M <sup>2</sup>	MALHA DE AÇO POP 4,2MM 15X15 CM
7.4	33,26	M <sup>2</sup>	CONTRAPISO EM ARGAMASSA 1:4 ESP. 6 CM
7.5	33,26	M <sup>2</sup>	PISO CERAMICO CLASSE A , PEI IV 45X45 CM REJUNTADO
<b>8.0</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>
8.1	24,04	M <sup>2</sup>	CHAPISCO 1:3
8.2	24,04	M <sup>2</sup>	EMBOÇO 1:2:8
8.3	24,04	M <sup>2</sup>	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 25X35 CM C/ ARG.COLANTE+REJUNTE
<b>9.0</b>			<b>ESQUADRIAS</b>
9.1	1	UN.	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA, PADRÃO MÉDIO, 80X210 CM
9.2	1	UN.	PORTA DE FERRO 2 FOLHAS DE ABRIR 150X2.10 CM
9.3	1	UN.	PORTÃO DE FERRO 2 FOLHAS DE ABRIR 470X410 CM
9.4	8,19	M <sup>2</sup>	GRADE DE FERRO PARA PORTA
9.5	14,64	M <sup>2</sup>	BASCULANTE DE FERRO
9.6	14,64	M <sup>2</sup>	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4 MM
<b>10.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
10.1	1	UN.	ENTRADA AÉRA DE ENERGIA DEFINITIVA POSTE CONCRETO COMPLETA
10.2	1	UN.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO IMBUTIR P/4 DISJ.CHAPA MET.SEM BARRAMENTO
10.3	3	UN.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 10A
10.4	1	UN.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 20 A
10.5	2	UN.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 40 A

83  
2

10.7	33	M	ELETRODUTO FLEXIVEL DIAMETRO 1/2"
10.8	25	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V#1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA
10.9	75	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V#2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA
10.10	75	M	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V#4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA
10.11	4	UN.	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W
10.12	4	UN.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W
10.13	4	UN.	LUMINÁRIA TIPO SPOT P/1 LAMPADA INC./FLUORECENTE COMPACTA
10.14	4	UN.	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 23W/220V
10.15	4	UN.	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA DE EMBUTIR 10A/250 V
10.16	6	UN.	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 A/250V C/ PLACA
11.0			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>
11.1	1	UN	FOSSA SÉPTICA 2.000 L EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO ARMADO 8 CM
11.2	1	UN	FILTRO ANAERÓBICO 2.000 L EM ALVENARIA C/ TAMPA CONCRETO ARMADO 8 CM
11.3	1	UN	SUMIDOURO COM PEDRA LASCÃO 9,0M3 TAMPA CONCRETO ARMADO
11.4	1.60	M <sup>3</sup>	BRITA GROSSA PARA FILTRO ANAERÓBICO
11.5	3	UN	CAIXA INSPEÇÃO ALVENARIA 60X60X60 CM REVEST.INTERNO TAMPA CONCRETO
11.6	1	UN	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM
11.7	1	UN	RALO SIFONADO,PVC,DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL
11.8	20	M	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO DN 100 MM
11.9	10	M	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO DN 40 MM
11.10	1	UN	JOELHO 90 GRAUS,PVC,SÉRIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 100 MM
11.11	3	UN	JOELHO 90 GRAUS,PVC,SÉRIE NORMAL,ESGOTO PREDIAL,DN 40 MM
11.12	5	UN	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO DN 75 MM( RAMAL VENTILAÇÃO)
11.13	1	UN	JUNÇÃO "Y "PVC RIGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO DN 100/75 MM

11.15	1	UN	CONJUNTO KIT CAVALETE/HIDROMETRO COM REG.3/4
11.16	1	UN	CAIXA D'ÁGUA PVC CAPACIDADE DE 500 L COM TAMPA
11.17	1	UN	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4
11.18	24	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM
11.19	5	UN	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM
11.20	3	UN	TÊ PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA DN 20 MM
<b>12.0</b>			<b>APARELHOSE EQUIPAMENTOS</b>
12.1	1	UN	VASO SANITÁRIO SIF.C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA C/ ENGATE PLAST.
12.2	1	UN	TANQUE DE CONCRETO C/ TORNEIRA PLÁSTICA
12.3	1	UN	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO PAD.POPULAR C/ TORNEIRA CROMADA
12.4	2	UN	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM
12.5	1	UN	BALCÃO EM MDF COM PIA INOX 120 CM COM SIFÃO FLEXÍVEL PVC
12.6	1	UN	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 3/4" PARA PIA DE COZINHA
<b>13.0</b>			<b>PINTURA</b>
13.1	16,38	M <sup>2</sup>	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS
12.2	53,18	M <sup>2</sup>	FUNDO ANTICORROSIVO( ZARCÃO), DUAS DEMÃOS
<b>14.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>
14.1	341,09	M <sup>2</sup>	LIMPEZA FINAL DA OBRA

## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

### 1 - Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE GALPÃO, COM 341,09 M<sup>2</sup> NA ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA.

### 2 - Objetivo

Realizar a guarda e proteção dos maquinários, caminhões e demais veículos das Secretarias Municipais contra os intemperes do tempo.

### 3 - Especificação dos Serviços

De acordo com o Memorial Descritivo, Planta, Orçamento Analítico e Cronograma Físico Financeiro.

### 4 - Regime de Execução

Empreitada por preço global



### 5 - Adjudicação

Global

6 - Plano de Execução de Serviços

90 (noventa) dias.

### **7 – Valor Global Estimado da Contratação**

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ **180.241,54** (cento e oitenta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

### **8 – Classificação Orçamentária**

Unidade: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras  
Recurso: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras  
Pro/Ativ: 1.607 –Infra- estrutura da Área Urbana  
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Cod red 454

### **9 – Local da Execução**

Boa Vista do Incra – RS.

### **10 – Fiscalização- responsável técnico**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta Sra. Tanira Stefanello Mioso, a quem competirá a responsabilidade comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.




87  
2

Boa Vista do Incra – RS, 26 de agosto de 2016.

-----

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke at the end.



88  
2

**ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção de Galpão para Garagem e Oficina  
Local: Parque de Exposições - Boa Vista do Incra - RS  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra  
Área Total: 341,09m<sup>2</sup>

### Apresentação e Descrição do Projeto

O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados na construção de um GALPÃO PARA GARAGEM E OFICINA, a ser executado na área do parque de exposições do Município de Boa Vista do Incra/RS, conforme planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

A obra consiste na execução da estrutura de concreto pré-moldado do perímetro da edificação com cobertura em estrutura e telhas metálicas, piso em concreto polido e alvenarias de tijolos cerâmicos a vista.

Na execução dos trabalhos de construção, tanto quanto na elaboração dos projetos, serão obedecidos os preceitos técnicos normatizados, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou nas especificações que possam originar dúvidas de interpretação.

### 1. Serviços Preliminares

Ficarão a cargo exclusivo do Contratado, todas as providências e despesas, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cerca, entrada provisória de energia e água, etc.

Deverá ser colocada uma placa de obra nas dimensões de 2,40x1,20m, sendo fabricada em chapa metálica galvanizada e fixada em estrutura de madeira, deverá ser instalada em local apropriado.

A locação da obra será feita de maneira convencional, com gabarito de madeira, onde será feita a demarcação para o posicionamento dos pilares e demais estruturas, seguindo as dimensões e posições indicadas no projeto.

### 2. Fundações

Primeiramente serão executadas as escavações das valas mecanicamente, com diâmetro de 0,80x2,0m de profundidade, nos locais demarcados previamente de acordo com o projeto.

As fundações dos pilares serão executadas em blocos de concreto ciclópico, no traço 1:3:6 (cim. + areia + brita) com adição de 30% de pedra-de-mão, seguindo as dimensões das valas onde serão colocados os pilares pré-moldados.

Por se tratar de estrutura pré-moldada, no momento da concretagem das fundações os pilares já deverão estar corretamente posicionados e aprumados.

As sapatas corridas serão superficiais, diretas sobre o terreno em valas escavadas, com concreto ciclópico no traço 1:3:4, com adição de 30% de pedra de mão, medindo 0,60x0,40m, sob o alinhamento das alvenarias demarcadas na planta baixa.

O nivelamento será feito com alvenaria de tijolos maciços assentados deitados, atravessados (paredes de 25cm), com altura necessária para o nivelamento da obra, molhados antes da sua utilização e assentados com argamassa mista de cimento, areia e cal hidratada no traço 1:2:8.

Sobre o alicerce de alvenaria de nivelamento serão construídas as vigas de baldrame. Estas serão de concreto armado no traço 1:3:4 tendo a largura do tijolo x 0,25m de

altura, com 4 barras de aço CA-50 de 10mm e estribos a cada 0,15m de aço CA-60 5,0mm.

O concreto a ser usado nas fundações deverá ter o fkc mínimo de 15MPa.

### 1. Supraestrutura

Os pilares e vigas da estrutura que dará suporte a cobertura do pavilhão serão executados em concreto pré-moldado, com as dimensões conforme projeto. Deverão ser previstos os mecanismos de engaste da estrutura metálica da cobertura (tesouras metálicas) e de ligação entre os pilares e vigas.

O cintamento de amarração superior das alvenarias será de concreto armado com 4 barras de aço CA-50 10mm e estribos de aço CA-60 5.0 a cada 0,15m com o traço 1:3:3 e com as seguintes dimensões: largura da parede x 0,25m de altura.

As lajes de forro do sanitário e do escritório serão do tipo pré-moldadas, com vigotas de concreto e tabelas cerâmicas, devendo receber uma capa de concreto de 4,0cm de espessura.

As formas deverão ser executadas madeira de eucalipto de boa qualidade e apresentar perfeita estanqueidade para evitar o vazamento da argamassa. Antes do lançamento do concreto as formas deverão ser molhadas para que não absorvam a água.

O concreto para as estruturas deverá ter fck 20MPa.

### 2. Cobertura

A cobertura será composta de estrutura metálica em duas águas, disposta através de treliças metálicas planas de perfis tipo "U" com contraventamento treliçado. As telhas bem como as cumeeiras serão de aluzinco trapezoidal de 0,50mm, deverá ser observado o transpasse mínimo de 15cm entre as telhas.

As calhas deverão ser em chapa galvanizada, fixadas na estrutura da cobertura, com tubos de queda em PVC 150mm, que deverão conduzir as águas pluviais até o solo.

### 3. Impermeabilizações

O respaldo das vigas de baldrame e todas as paredes em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas com 2 demãos de tinta asfáltica.

### 4. Alvenarias

As alvenarias serão de tijolos cerâmicos a vista. O assentamento dos tijolos será feito com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8. As juntas devem ser desencontradas e ter no máximo 1,2cm de espessura.

Antes de iniciar o assentamento de tijolos os mesmos devem ser molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa.

As alvenarias serão executadas nas dimensões e alinhamentos constantes no projeto arquitetônico, utilizando mão-de-obra qualificada, dentro das técnicas e normas aplicáveis à situação.

### 5. Pisos e Pavimentações

Nas áreas que receberão piso cerâmico, deverá ser executado um contrapiso de concreto simples na espessura de 6cm com traço 1:4 (cimento : areia).

O revestimento do piso interno do sanitário e do escritório será com peças cerâmicas de 45x45cm PEI 4 de 1ª qualidade sendo assentadas com argamassa colante pronta, seguindo as indicações do fabricante e posteriormente rejuntadas na mesma cor da cerâmica.

Na área da garagem e da oficina deverá ser executado o lastro com brita com espessura de 5 cm

Após o lastro, deverá ser executado o piso em concreto usinado com Fck 20Mpa, com espessura de 7 cm, armado com malha de aço. Deverá ser feito o polimento mecânico para acabamento do mesmo. As juntas de dilatação serão serradas e deverão ser executadas em quadros de 2,00 m de espaçamento, e realizadas com equipamento de corte apropriado e na espessura máxima de 3,00mm.

### 6. Reve stimentos

As paredes do banheiro receberão internamente uma camada de chapisco no traço 1:3 (cimento : areião), após uma camada de emboço no traço 1:2:8 (cimento : cal : areia média).

As paredes do banheiro receberão revestimento cerâmico até a altura do teto. As paredes com ponto de água (copa e tanque) receberão revestimento cerâmico até 1,70m de altura.

As lajes não serão revestidas.

### 7. Esq uadrias

As portas serão de madeira, do tipo semi-oca, nas dimensões e posições conforme indicadas no projeto arquitetônico. Estas portas serão protegidas por grades de aço.

As janelas serão em cantoneiras de ferro, do tipo basculante, com suas dimensões e posições indicadas no projeto arquitetônico.

Os vidros usados nas aberturas serão do tipo fantasia canelado, com 4mm de espessura em tamanhos compatíveis com os vãos das esquadrias.

### 8. Instalação s Elétricas

As instalações elétricas devem obedecer às exigências da COPREL e normas da ABNT.

A rede de distribuição será de cobre sólido, com revestimento anti-chama com distribuição isolada em eletrodutos de PVC corrugado. Serão utilizadas caixas 2x4" de PVC.

O comando geral será através do quadro de medição, na entrada de energia, com a distribuição dos circuitos e respectivos disjuntores, que controlarão cada circuito separadamente.

A determinação dos pontos de luz, tomadas, interruptores e condutores se dará conforme o projeto das instalações elétricas atendendo a todos os requisitos de segurança.

### 9. Instalação s Hidrossanitárias

As instalações de esgoto sanitário obedecem as exigências da Prefeitura de Boa Vista do Ingra. A rede coletora de esgotos será com tubos, conexões e caixas de PVC. A tubulação deverá ter caimento mínimo de 3% para garantir o escoamento dos despejos. O sistema de tratamento do esgoto será feito por meio de fossa séptica (capacidade de 2.000 litros), filtro anaeróbio com mesma capacidade da fossa e poço sumidouro de 9,0m<sup>3</sup>.

A distribuição de água será feita por tubos de PVC soldável, nas dimensões e traçado conforme o projeto hidrossanitário. O reservatório será de PVC e terá capacidade de 500 litros.

### 10. Aparelhos e Equipamentos

Deverão ser instalados vasos sanitários sifonados em louça branca com caixa de

descarga acoplada e assento plástico. O mesmo padrão deverá ser observado para os lavatórios do banheiros, sendo o lavatório do sanitário do PNE sem coluna.

Deverá ser instalado na copa um balcão em MDF com pia em inox, com largura de 1,20m.

Na oficina deverá ser colocado um tanque de concreto com torneira plástica.

#### 11.

As aberturas de madeira receberão pintura em verniz poliuretano em três demãos.

As janelas basculantes de ferro deverão receber pintura anticorrosiva em zarcão em no mínimo duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar isentas de poeira, gorduras ou qualquer tipo de impurezas ou umidade.

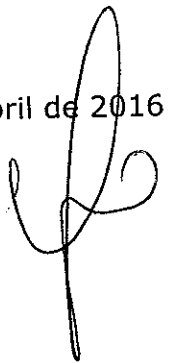
#### 12. Serviços Finais

Para o devido recebimento da obra deverão ser feitos testes em todas as instalações. Após a conclusão da obra a mesma deverá ser limpa e livre de qualquer entulho, isto é, em perfeitas condições de habitabilidade. A empresa deverá recolher os encargos sociais e apresentar cópias das vias pagas, para então encaminhar a baixa da ART e lavratura do Termo de Entrega da Obra.

Os pagamentos serão feitos em etapas conforme o andamento da execução dos serviços, conforme previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Boa Vista do Incra, 11 de abril de 2016

\_\_\_\_\_  
Município de Boa Vista do Incra



\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

**ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTARIA**

PROP.:  
OBRA:  
DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
GALPÃO PARA GARAGEM E OFICINA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - 341,09m<sup>2</sup>  
MARÇO/2016  
ENCARGOS SOCIAIS 71,41%

DATA BASE:  
BDI:

abrili-16  
20, 80%

ITEM	Cod	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PR. UNIT./TOTAL (R\$) MATERIAL	PR. UNIT./TOTAL (R\$) M.OBRA	TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	742019/1	PLACA OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTURA MADEIRA 2,40X1,20 (PADRÃO BADESUL)	m <sup>2</sup>	2,88	246,31	10,83	740,56
1.2	73847/1	ALUGUEL CONTAINER C/ INST. ELÉTRICA 2,20X6,20	mês	4,00	424,68	0,00	1.698,72
1.3	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	m <sup>2</sup>	341,09	3,61	1,66	1.797,54
		<b>TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>3.639,43</b>	<b>597,40</b>	<b>4.236,83</b>
<b>2.0</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					
2.1	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	m <sup>3</sup>	14,00	2,64	0,70	46,76
2.2	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO 1ª CAT. PROF. ATÉ 0,5M	m <sup>3</sup>	14,92	0,00	38,66	576,81
2.3	73361	CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	m <sup>3</sup>	28,92	329,05	60,25	11.258,56
2.4	6110	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO MACIÇO C/ ARGAMASSA 1:2:8 ESP. 20CM	m <sup>2</sup>	15,55	96,82	32,55	2.011,70
2.5	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	121,34	8,55	0	1037,46
	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m <sup>3</sup>	3,11	333,47	0,00	1.037,09
	5970	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m	38,38	48,28	0	1.861,84

29

1852,99 0 1852,99  
**14.986,17 2.835,19 17.821,36**

**TOTAL DE FUNDAÇÕES**

**SUPRAESTRUTURA**

3.0  
3.1

92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	8,40	112,00	28,97	
1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1. SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	m <sup>3</sup>	12,34	455,50	302,00	1.184,15
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	353,92	26,22	4,54	9.347,55
				9.279,78	1.606,80	10.886,58

3.2

1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1. SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	m <sup>3</sup>	6,78	455,50	302,00	5.135,85
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	12,64	26,22	4,54	388,81
92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	11,15	99,00	28,80	
3.3	93204 CINTA DE CONCRETO ARMADO INCLUSO FORMAS	m <sup>3</sup>	3,11	1.103,85	321,12	1.424,97
3.4	742042 LAJE PRÉ-MOLDADA INCLUSO CAPA CONCRETO 4CM E ESCORAS	m <sup>3</sup>	33,26	785,20	415,00	3.732,62
				2.441,97	1.290,65	
				89,69	18,00	3.581,77
				2.983,09	598,68	
				<b>25.790,07</b>	<b>9.892,22</b>	<b>35.682,30</b>

**TOTAL DE SUPRAESTRUTURA**

**COBERTURA**

4.0

4.1	72111 ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇA 2 ÁGUAS - VÃO LIVRE 15M	m <sup>2</sup>	377,02	41,55	36,66	
4.2	7243 COBERTURA COM TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>	384,32	15.665,18	13.821,55	29.486,73
4.3	7243 OITÃO FECHAMENTO TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL	m <sup>2</sup>	27,20	34,75	5,24	15.368,96
4.4	7241 CUMEEIRA PARA TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL	m	22,85	13.355,12	2.013,84	
				37,46	5,24	1.161,44
				1.018,91	142,53	
				30,71	2,68	762,96
				701,72	61,24	



4.5	94230	CALHA BEIRAL CHAPA GALVANIZADA CORTE 60CM	m	45,70	75,00 3.427,50	15,25 696,93	4.124,43
4.6	89580	TUBO DE QUEDA PLUVIAL PVC RÍGIDO DN 150MM	m	20,00	31,31 626,20	10,76 215,20	841,40
4.7	89590	JOELHO 90° PVC RÍGIDO DN 150MM	und	8,00	102,70 821,60	5,24 41,92	863,52
4.8	38427	CURVA 45° PVC RÍGIDO DN 150MM	und	8,00	67,54 540,32	10,76 86,08	626,40
<b>TOTAL DE COBERTURA</b>					<b>36.156,56</b>	<b>17.079,28</b>	<b>53.235,84</b>

5.0	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						
5.1	7319	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA ASFÁLTICA 2 DEMÃOS	m <sup>2</sup>	43,54	5,89 256,45	3,58 155,87	412,32
<b>TOTAL DE IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>256,45</b>	<b>155,87</b>	<b>412,32</b>

6.0	<b>ALVENARIAS</b>						
6.1	73935/2	ALVENARIA TIJOLO A VISTA 20CM COM ARGAMASSA 1:2:8	m <sup>2</sup>	208,90	60,48 12.634,27	45,25 9.452,73	22.087,00
<b>TOTAL DE ALVENARIAS</b>					<b>12.634,27</b>	<b>9.452,73</b>	<b>22.087,00</b>

7.0	<b>PISOS E PAVIMENTAÇÕES</b>						
7.1	73907/3	LASTRO MECÂNICO DE BRITA 5CM	m <sup>3</sup>	16,45	88,21 1.451,05	1,21 19,90	1.470,96
7.2	84212	PISO POLIDO CONCRETO USINADO 7CM FCK 20MPA INC. JUNTA SERRADA 2X2M	m <sup>2</sup>	295,79	33,32 9.855,72	16,07 4.753,35	14.609,07
7.3	21141	MALHA DE AÇO POP 4,2MM 15X15CM	m <sup>2</sup>	295,79	8,20 2.425,48	0,40 118,32	2.543,79
7.4	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA 1:4 ESP. 6CM	m <sup>2</sup>	33,26	28,42 945,25	14,25 473,96	1.419,20
7.5	1287	PISO CERÂMICO CLASSE A, PEI IV 45X45CM REJUNTADO	m <sup>2</sup>	33,26	15,44 513,53	15,20 505,55	1.019,09
<b>TOTAL DE PISOS E PAVIMENTAÇÕES</b>					<b>15.191,04</b>	<b>5.871,07</b>	<b>21.062,11</b>





<b>8.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>								
8.1	74199/1	CHAPISCO 1:3	m <sup>2</sup>	24,04	1,34	1,88			77,41
					32,21	45,20			
8.2	87527	EMBOÇO 1:2:8	m <sup>2</sup>	24,04	13,47	11,11			590,90
					323,82	267,08			
8.3	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO P/ PAREDE 25X35CM C/ ARG. COLANTE + REJUNTE	m <sup>2</sup>	24,04	39,77	15,20			1.321,48
					956,07	365,41			
					<b>1.312,10</b>	<b>677,69</b>			<b>1.989,79</b>

**TOTAL DE REVESTIMENTOS**

<b>9.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								
9.1	91011	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM	und	3,00	626,54	86,11			2.137,95
					1.879,62	258,33			
9.2	73933/4	PORTA DE FERRO 2 FOLHAS DE ABRIR 150X210CM	und	1,00	388,54	86,11			474,65
					388,54	86,11			
9.3	4948	PORTÃO DE FERRO 2 FOLHAS DE ABRIR 470X410CM	und	1,00	800,00	400,00			1.200,00
					800,00	400,00			
9.4	74136/1	GRADE DE FERRO PARA PORTA	m <sup>2</sup>	8,19	77,00	45,83			1.005,98
					630,63	375,35			
9.5	6104	BASCULANTE DE FERRO	m <sup>2</sup>	14,64	212,60	18,99			3.390,48
					3.112,46	278,01			
9.6	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m <sup>2</sup>	14,64	59,04	22,00			1.186,43
					864,35	322,08			
					<b>7.675,60</b>	<b>1.719,88</b>			<b>9.395,48</b>

**TOTAL DE ESQUADRIAS**

<b>10.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
10.1	9540	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA DEFINITIVA POSTE CONCRETO COMPLETA	und	1,00	1.119,33	43,41			1.162,74
					1.119,33	43,41			
10.2	13399	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR P/ 4 DISJ. CHAPA MET. SEM BARRAMENTO	und	1,00	42,40	18,15			60,55
					42,40	18,15			
10.3	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 10A	und	3,00	9,73	3,00			38,19
					29,19	9,00			
10.4	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 20A	und	1,00	9,73	3,00			12,73
					9,73	3,00			



10.5	74130/2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOLAR 40A	und	2,00	9,73	3,00	25,46	
10.6	2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø3/4"	m	25,00	19,46	6,00		
10.7	2687	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL Ø1/2"	m	33,00	4,64	0,72	134,00	
10.8	91924	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	25,00	116,00	18,00	120,78	
10.9	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	75,00	2,94	0,72	49,25	
10.10	91928	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V #4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA	m	75,00	97,02	23,76	300,00	
10.11	72278	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	und	4,00	1,47	0,50	460,50	
10.12	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	und	4,00	36,75	12,50	174,80	
10.13	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT P/ 1 LAMPADA INC./FLUORESCENTE COMPACTA	und	4,00	3,50	0,50	494,80	
10.14	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W/220V	und	4,00	262,50	37,50	136,72	
10.15	40611	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA DE EMBUTIR 10A/250V	und	4,00	5,64	0,50	74,60	
10.16	40614	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA	und	6,00	423,00	37,50	56,92	
<b>TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>292,10</b>	<b>3.437,40</b>
							<b>3.145,30</b>	

#### 11.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

11.1	74197/1	FOSSA SEPTICA 2.000L EM ALVENARIA COM TAMPA CONCRETO ARMADO 8CM	und	1,00	893,62	595,70	1.489,32	
11.2		FILTRO ANAERÓBICO 2.000L EM ALVENARIA C/ TAMPA CONCRETO ARMADO 8CM	und	1,00	893,62	595,70	1.489,32	
11.3	74198/1	SUMIDOURO COM PEDRA LASCÃO 9,0M3 TAMPA CONCRETO ARMADO	und	1,00	1.020,00	120,00	1.140,00	
11.4	73902/1	BRITA GROSSA PARA FILTRO ANAERÓBICO	m³	1,60	1.020,00	120,00	141,34	
							1,21	
							1,94	



11.5	74104/1	CAIXA INSPEÇÃO ALVENARIA 60X60X60CM REVEST. INTERNO TAMPA CONCRETO	und	3,00	74,10 222,30	78,00 234,00	456,30
11.6	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA	und	1,00	149,97 149,97	7,44 7,44	157,41
11.7	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	1,00	6,54 6,54	3,02 3,02	9,56
11.8	9836	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN100MM	m	20,00	32,37 647,40	9,31 186,20	833,60
11.9	9835	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN40MM	m	10,00	9,50 95,00	5,58 55,80	150,80
11.10	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	und	1,00	13,02 13,02	5,04 5,04	18,06
11.11	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	und	3,00	2,80 8,40	3,02 9,06	17,46
11.12	9837	TUBO PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM (RAMAL VENTILAÇÃO)	und	5,00	11,16 55,80	4,03 20,15	75,95
11.13	10909	JUNÇÃO "Y" PVC RÍGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO DN 100/75MM	und	1,00	54,41 54,41	5,02 5,02	59,43
11.14	89519	CURVA 45° PVC RÍGIDO ESGOTO DN 75MM	und	1,00	29,08 29,08	3,02 3,02	32,10
11.15	74218/1 74217/2	CONJUNTO KIT CAVALETE/HIDRÔMETRO COM REG. 3/4"	und	1,00	151,70 151,70	74,55 74,55	226,25
11.16	11871	CAIXA D'ÁGUA PVC CAPACIDADE 500L COM TAMPA	und	1,00	225,95 225,95	65,00 65,00	290,95
11.17	6016	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	und	1,00	30,07 30,07	9,31 9,31	39,38
11.18	9867	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	24,00	11,04 264,96	2,79 66,96	331,92
11.19	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	und	5,00	3,46 17,30	2,01 10,05	27,35
11.20	89393	TÊ PVC RÍGIDO ÁGUA FRIA DN 20MM	und	3,00	3,14 9,42	2,01 6,03	15,45
<b>TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>4.927,97</b>	<b>2.073,99</b>	<b>7.001,95</b>

APARELHOS E EQUIPAMENTOS

12.0

50/4  
98

12.1	6021	VASO SANITÁRIO SIF. C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA C/ ENGATE PLÁST.	und	1,00	314,31	40,25	354,56
12.2	86876	TANQUE DE CONCRETO C/ TORNEIRA PLÁSTICA	und	1,00	203,18	40,25	243,43
12.3	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO PAD. POPULAR C/ TORNEIRA CROMADA	und	1,00	155,05	28,17	183,22
12.4	36081	BARRA DE APOIO CROMADA 80CM	und	2,00	276,26	15,00	582,52
12.5	37412	BALCÃO EM MDF COM PIA INOX 120CM COM SIFÃO FLEXÍVEL PVC	und	1,00	320,00	25,00	345,00
12.6	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 3/4", PARA PIA DE COZINHA	und	1,00	47,62	8,00	55,62
		<b>TOTAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>1.592,68</b>	<b>171,67</b>	<b>1.764,35</b>
13.0		<b>PINTURA</b>					
13.1	6082	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m <sup>2</sup>	16,38	14,07	6,01	328,91
13.2	74064/1	FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	m <sup>2</sup>	53,18	230,47	98,44	943,41
		<b>TOTAL DE PINTURA</b>			<b>697,39</b>	<b>574,94</b>	<b>1.272,32</b>
14.0		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
14.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	341,09	0,00	2,47	842,49
		<b>TOTAL DE SERVIÇOS FINAIS</b>			<b>0,00</b>	<b>842,49</b>	<b>842,49</b>
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>128.005,03</b>	<b>52.236,52</b>	<b>180.241,55</b>



V - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: GALPÃO PARA GARAGEM E OFICINA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - 341,09m²

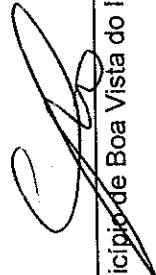
DATA: ABRIL 2016

1.0	R\$ 100,00	R\$ 4.236,83	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 4.236,83
2.0	R\$ 100,00	R\$ 17.821,36	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 17.821,36
3.0	R\$ 80,00	R\$ 28.545,83	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 7.136,46	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 35.682,29
4.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 26.617,92	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 26.617,92	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 53.235,84
5.0	R\$ 100,00	R\$ 412,32	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 412,32
6.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 11.043,50	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 11.043,50	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 22.087,00
7.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 80,00	R\$ 16.849,69	R\$ -	R\$ 4.212,42	R\$ 21.062,11
8.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 596,94	R\$ -	R\$ 1.392,85	R\$ 1.989,79
9.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 9.395,48	R\$ 9.395,48
10.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 687,48	R\$ -	R\$ 2.749,92	R\$ 3.437,40
11.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 1.400,39	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,78	R\$ -	R\$ 2.800,78	R\$ 7.001,95
12.0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 1.764,35	R\$ 1.764,35

Av. Heitor Cláudio de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra - RS CEP 98.120-000  
Fone: (55) 3613- 1204/1205

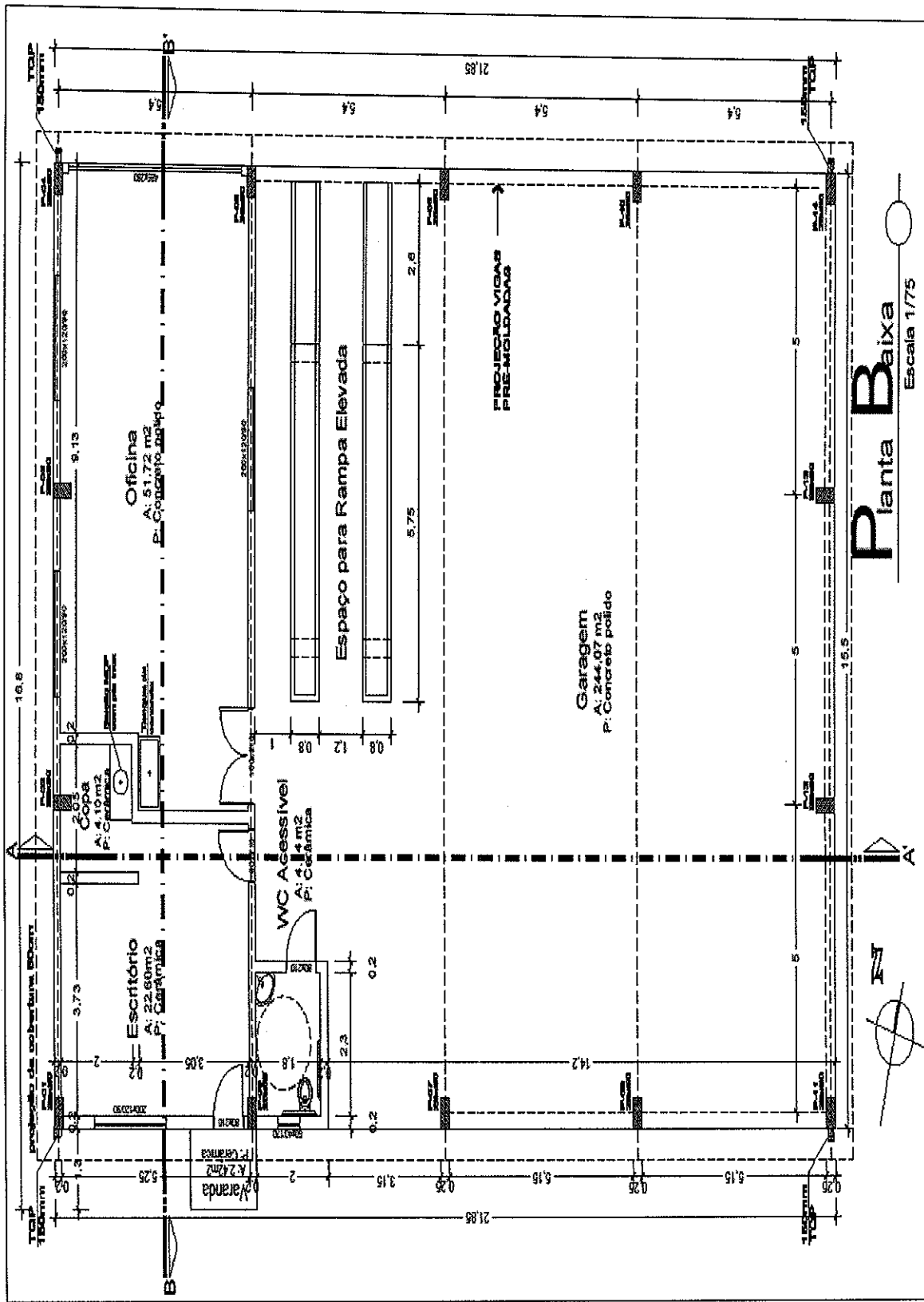


13.0	0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.272,32	R\$ 1.272,32	100,00
14.0	0	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 842,49	R\$ 842,49	100,00
	Total da Etapa	R\$ 28,30	R\$ 51.016,35	R\$ 21,67	R\$ 39.061,81	R\$ 36,47	R\$ 65.732,76	R\$ 13,55	R\$ 24.430,62	R\$ 24.430,62	100,00
	Total Acumulado	R\$ 28,30	R\$ 51.016,35	R\$ 49,98	R\$ 90.078,16	R\$ 86,45	R\$ 155.810,92	R\$ 100,00	R\$ 180.241,54	R\$ 180.241,54	100,00

  
 Município de Boa Vista do Incra

\_\_\_\_\_  
 Resp. Técnico

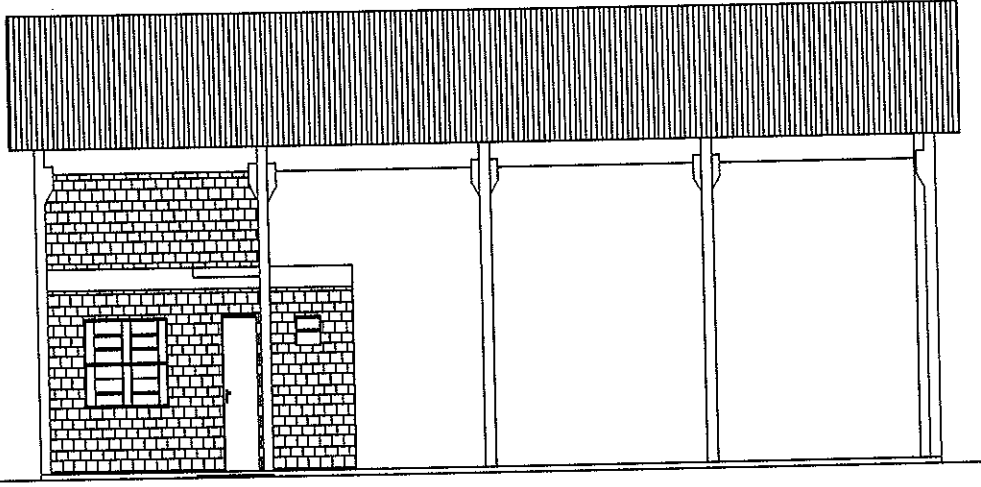




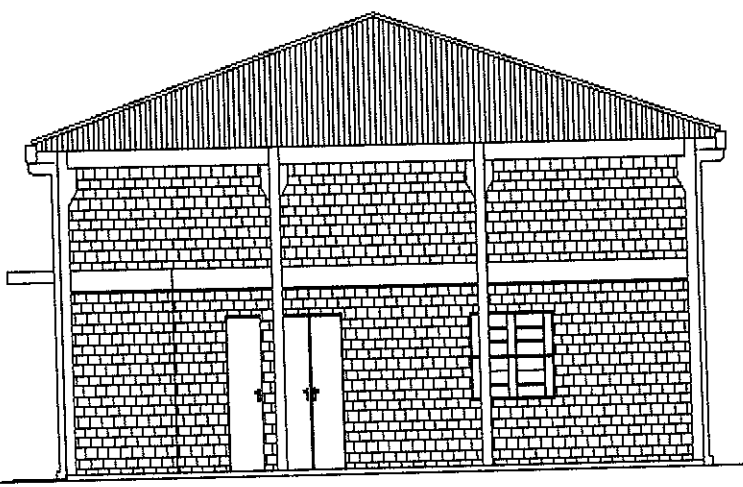
*[Handwritten signature]*



104  
2



**F**achada B  
escala 1/75

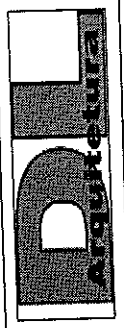


**F**achada A  
escala 1/75

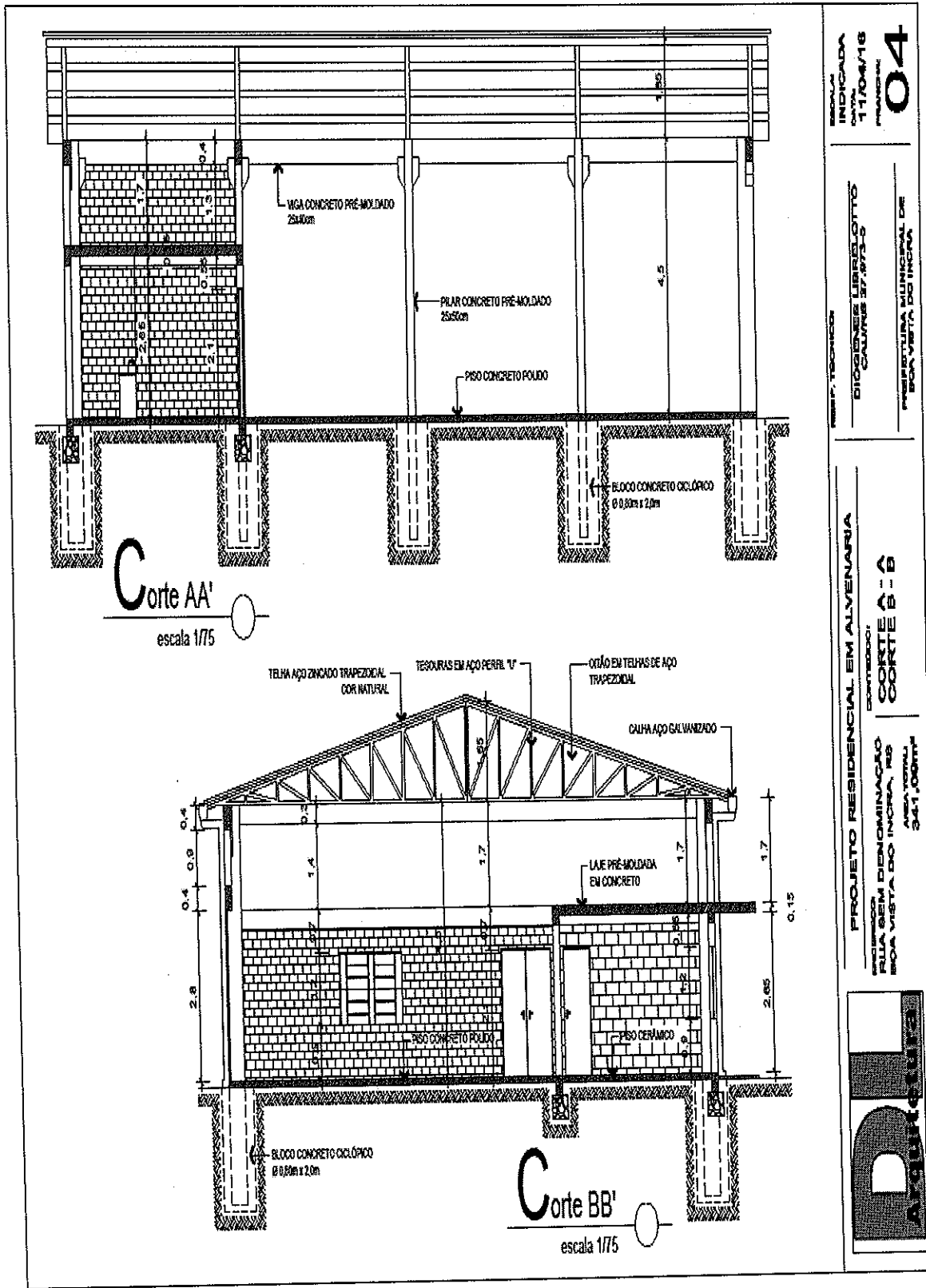
INDICADA  
DATA  
17/04/16  
PROJETO  
**03**

RESP. TÉCNICO:  
DIOGENES LUIZ DE LOTTI  
CALIARI 57.873-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOA VISTA DO INCRA

PROJETO RESIDENCIAL EM ALVENARIA  
CONTIENDO:  
FACHADA FRONTAL  
FACHADA LATERAL  
PROJETO:  
PLA SEM DEDICOMINACAO  
BOA VISTA DO INCRA, PAR  
AREA TOTAL:  
341,08MT<sup>2</sup>



105  
2



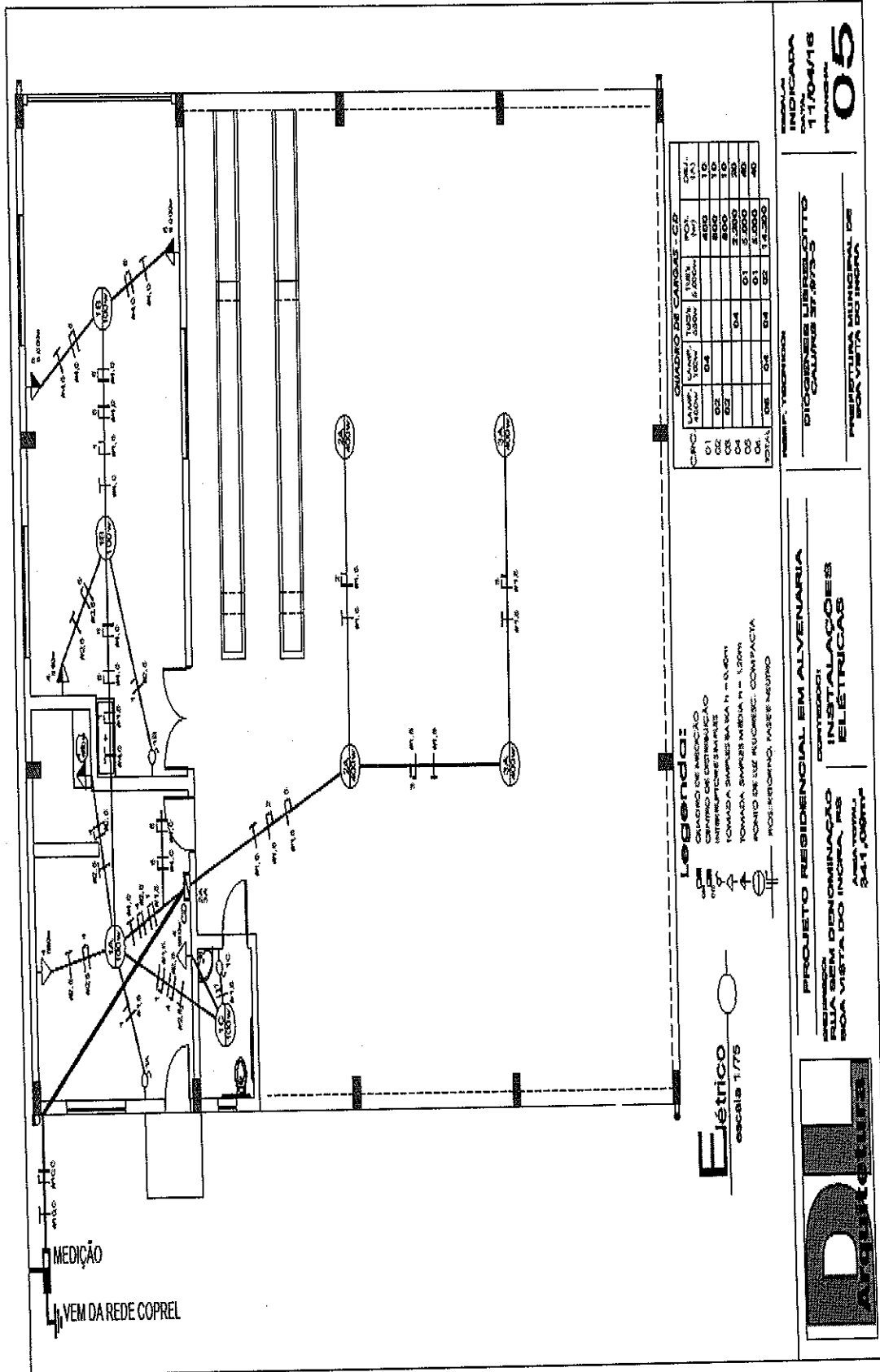
INDICADA  
DATA  
11/04/16  
PROJETA  
**04**

PROJ. TÉCNICO  
DIOGENES LIBRELOTTO  
CALUMBÉ 37.873-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DO INDIÁ

PROJETO RESIDENCIAL EM ALVENARIA  
DENOMINADO:  
**CORTE A - B**  
CORTES A - B  
CORTES B - B  
PROJ. RESIDENCIAL EM ALVENARIA  
RUA SEM DENOMINAÇÃO  
BOA VISTA DO INDIÁ, MS  
ÁREA TOTAL  
34,1,00MT²



*[Handwritten signature]*



MEDICAO

VEM DA REDE COPREL

**E**  
Elétrico  
escala 1/75

**Legenda:**

- QUADRO DE MEDIÇÃO
- CENTRO DE DISTRIBUICAO
- INTERRUPTORES EM PARE
- TOMADA SIMPLES SA/TA 110V/150W
- TOMADA SIMPLES MEDIA 110V/150W
- PONTO DE LIT. ALUMINIC. COMPACTA
- POS. REFORCO. MADEIRA MONTADO

QUADRO DE CARGAS - C.C.			
CIRCUITO	TIPO DE CARGA	QUANTIDADE	VALOR NOMINAL
01	ILUMINACAO	10	400W
02	RECEPTORES	10	400W
03	RECEPTORES	10	400W
04	RECEPTORES	10	400W
05	RECEPTORES	10	400W
06	RECEPTORES	10	400W
07	RECEPTORES	10	400W
08	RECEPTORES	10	400W
09	RECEPTORES	10	400W
10	RECEPTORES	10	400W
TOTAL			4000W

**PROJETO RESIDENCIAL EM ALVENARIA**  
CONTENDO:  
INSTALACOES  
ELETRICAS

INDICADA  
NO PROJETO  
170-416  
PROJETO  
**05**



PROJETO  
P.L.L.A. SEM DENOMINACAO  
SOB VISTA DOS INCRA. RES  
ARQUITETOS  
24.1.08/11

PROJ. TÉCNICO  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
CARGAS 27.07.2005

PROJ. TÉCNICO  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
CARGAS 27.07.2005

PROJ. TÉCNICO  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
CARGAS 27.07.2005



**ANEXO VII- DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Recurso: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Pro/Ativ: 1.607 –Infra- estrutura da Área Urbana

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Cod red 454

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical line extending downwards.

**ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) .....portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços N° 03/2016, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



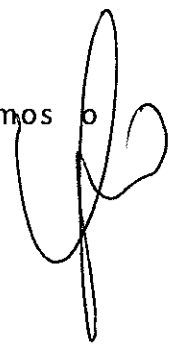
OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

110  
L

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 03 /2016 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.



Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

111  
L

**ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr.(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF  
nº....., **DECLARA** para os fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



ANEXO XI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da carteira de identificação RG nº. 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - ....., representada neste ato por seu representante legal, SR ..... brasileiro(a), inscrita no CI RG ..... inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº....., na cidade de ..... aqui denominado CONTRATADO (A), para

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE GALPÃO, COM 341,09 M² NA ÁREA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA.**

conforme descrito na clausula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 03/2016, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,

113  
2

obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE GALPÃO, COM 341,09 M <sup>2</sup> NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DA OBRA	R\$: 180.241,54



A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 *alínea b* do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a

importância de R\$ .....  
(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, após atender ainda, aos seguintes critérios:

- a) Medições periódicas de serviços e cronograma, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.
- b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico Arquiteta Tâkira Stefanello Mioso do departamento de Arquitetura e Urbanismo expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

Depois de concluída as etapas previstas no cronograma físico financeiro o pagamento será realizado em até 15 dias, mediante entrega da Nota Fiscal respectiva a parcela acompanhada das cópias autenticadas das guias de

recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras  
Recurso: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras  
Pro/Ativ: 1.607 –Infra- estrutura da Área Urbana  
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Cod red 454



#### **CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O Município de Boa Vista do Ingra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato por 5 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

112  
2

**PARÁGRAFO TERCEIRO – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA**

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;



**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

I - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

II - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

V - Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VII - Manter-se durante toda a execução do contrato em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 03/2016 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 03/2016 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer



natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII -. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

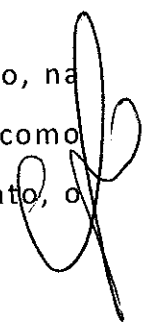
XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pela Cláusula Quinta deste Instrumento.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.



XXVII - Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através da sua Arquiteta responsável Sra. Tânira Stefanello Mioso, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das

mesmas.

A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICIPIO.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no

processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua

assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

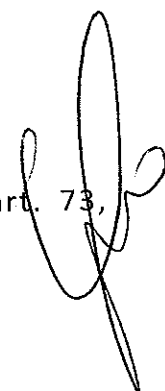
Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Contratada



\_\_\_\_\_  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Tanira Mioso Stefanello